



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**

**(MATERIAL + MÃO DE OBRA)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023**

**Edital de AMPLA CONCORRÊNCIA, com preferência a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IVORÁ**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que às 08h30 do dia 27 do mês de abril do ano de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Garibaldi, nº 1098, se reunirá a comissão de licitação, designados pelo Decreto nº 01/2023, que realizará a licitação modalidade Tomada de Preços acima nominada com o objetivo de receber propostas para contratação de empresa, conforme condições a seguir:

### **1 - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista, em conformidade com o memorial descritivo e planilha orçamentária que compõe o presente edital de Tomada de Preços.

### **2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos das empresas interessadas e cadastradas serão recebidos pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 27 de abril de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

**Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:**



- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado da Prefeitura Municipal de Ivorá.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002, e de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do Art. 9, III, Lei 8666/1993.

**c) Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:**

- c.1) Cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial dos diretores;
- c.2) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal n.º 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de exercício da Diretoria;
- c.4) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c.5) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica.

**d) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal**

- d.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, pertinente ao seu e compatível com o objeto da licitação;
- d.3) Certidão que prove a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d.4) Certidão de quitação de tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (certidão conjunta INSS/RFB).
- d.5) Certidão que prove a regularidade com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**e) Documento relativo à Regularidade Trabalhista**

- e.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;



**f ) Documentos Relativos à Qualificação Técnica**

f.1) Certidão comprobatória de inscrição ou registro de regularidade do licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade compatível com o objeto da licitação;

f.2) Prova da empresa possuir profissional de nível superior no quadro funcional permanente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, da seguinte forma:

f.2.1) a prova de que a empresa possui profissional de nível superior no quadro permanente será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, e, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços em vigor, firmado entre as partes; e

f.2.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

f.3) Equipe Técnica – deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio, até o nível de encarregado. Para cada técnico de nível superior relacionado deverá ser apresentada uma declaração de autorização de inclusão e de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinado pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Contratante.

f.4) Atestado de visita ao local da obra, assinado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal ou outro servidor municipal designado para a respectiva função, o qual atestará esta visita. A referida visita deverá ser realizada até três dias antes da realização da licitação (até dia 24 de abril de 2023) e agendada pelo fone (55) 3267-1100.



f.5) Caso os licitantes não desejem realizar a Visita Técnica, poderão substituir o Atestado de Visita Técnica por declaração formal de que conhecem as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as peculiaridades, e que assumem a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local.

**g) Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

g.1) A prova de qualificação econômico-financeira da empresa se dará através de demonstrações contábeis do último exercício, devendo o licitante apresentar, já calculados e assinados pelo contador responsável, os seguintes índices, sob pena de desclassificação, mediante a aplicação das fórmulas abaixo:

g.2) índice de Liquidez Corrente (LC);

g.3) índice de Liquidez Geral (LG);

g.4) Solvência Geral (SG);

g.5) Endividamento Geral (EG).

Em referência ao último exercício social, tais indicadores deverão ser calculados como segue:

$$LC = (AC / PC);$$

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP);$$

$$SG = A. REAL / (PC + ELP);$$

$$EG = (PC + ELP) / PLA.$$

Onde:

AC Ativo Circulante;

RLP Realizável a Longo Prazo;

PC Passivo Circulante;

ELP Exigível a Longo Prazo;

ATIVO REAL – Ativo Total diminuído dos valores são passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

PLA – Patrimônio Líquido Ajustado = (Patrimônio Líquido – Despesas Antecipadas + Resultado de Exercícios Futuros).

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$$LC \geq 1,00$$

$$LG \geq 1,00$$

$$SG \geq 1,00$$



EG ≤ 0,70

*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

g.6) Para as empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deve ser apresentado balanço de abertura.

g.7) Para fins de comprovação dos indicadores apresentados, conforme subitem “g” e cálculo dos mesmos, deverão ser acompanhados do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo os mesmos estarem registrados na Junta Comercial, inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por profissional habilitado e com registro no CRC, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito. A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de solicitar os originais de todos os documentos contábeis necessários para conferir os dados acima mencionados.

g.8) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou, por cópia do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Observações:

- Se o proponente desejar participar da reunião de recebimento e julgamento das propostas, o mesmo deverá apresentar procuração, no caso do licitante estar representado por procurador, ou cópia do contrato social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa, à presidência da Comissão de Licitações, antes de iniciados os trabalhos;

- As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação da Documentação relativa a esta Licitação.

1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1 As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,



disciplinados nos itens 2 e 3.1 a 3.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, técnico de contabilidade ou representante legal da cooperativa de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos exigidos no presente edital.

2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.2 O prazo de que trata o item 2 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3 - DA PROPOSTA**

As propostas das empresas interessadas e cadastradas serão recebidas pela Comissão de Licitações, até às **08h30 do dia 27 de abril de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, Av. Garibaldi nº 1098, em (01) uma via, datilografada ou impressa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais, pelos proponentes ou seus procuradores constituídos e identificados, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, dentro de um envelope fechado, o qual deverá conter em sua parte externa a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE IVORÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

a) Orçamento discriminado em preços unitários e totais, expresso em moeda corrente nacional, devendo nos preços estarem inclusas todas as despesas com encargos fiscais,



comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexos;

b) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, assinado também pelo responsável técnico legalmente habilitado, conforme anexo;

c) Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado

d) Declaração do BDI analítico utilizado na planilha orçamentária;

e) Detalhamento dos encargos sociais utilizados pela empresa, discriminando os grupos A, B, C e D e o Total dos Encargos Sociais;

f) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se este como sendo de 60 (sessenta) dias;

g) Não serão aceitas propostas com oferta de preço superior à dotação orçamentária disponível para a execução dos serviços que consta no cronograma físico-financeiro em anexo.

#### **4 - CRITÉRIO DE DESEMPATE**

4.1 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 1 do item 2 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, deste edital.

4.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.1.2 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

4.2.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



4.2.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

4.2.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 3.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.4 O disposto nos itens 4.1 à 4.1.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do subitem 1.1 do Item 2, deste edital).

4.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR**

5.1 Poderão participar do certame empresas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Ivorá, cujo certificado esteja em vigor, e seu objeto social abranja o desta licitação.

**5.2 Para efeitos de cadastramento das empresas ainda não cadastradas, os interessados deverão apresentar os documentos até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento das propostas (dia 24 de abril de 2023).**

5.3 A relação da documentação referente ao Cadastro segue, conforme Anexo VIII. A documentação deverá ser apresentada em original ou mediante fotocópia autenticada por servidor, de acordo com a lei nº 13.726 de 10 de outubro de 2018.

5.3.1 Quando toda a documentação possuir autenticação digital, está poderá ser enviada via e-mail.

5.4 A autenticação dos documentos deverá ser realizada, impreterivelmente, até três dias antes ( dia \_\_\_ de abril de 2023) da abertura do certame. Somente será realizada a autenticação dos documentos, mediante a apresentação dos originais.





**6 - DA DESPESA**

As despesas da presente licitação correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTA:** 3081 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBCONTA:** 3265 – OBRAS EM ANDAMENTO

**RECURSO:** 01 - LIVRE

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTA:** 3082 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 1166 – CONTRATO REPASSE 914438/2021 – MTUR/CAIXA

**7 - DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

7.1 A sessão para a abertura dos envelopes de propostas, bem como para o julgamento destas, será pública e realizar-se-á no **dia 27 de abril de 2023, às 08h30**, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivorá, sita na Avenida Garibaldi, nº 1098, nesta cidade, sendo que cada proponente poderá credenciar um representante junto à Comissão, entregando sua credencial à presidência da Comissão de Licitações.

7.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá o envelope da proposta das empresas previamente cadastradas.

7.3 Será então franqueado aos proponentes o exame da documentação, podendo qualquer deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, sendo intempestivo e conseqüentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.

7.4 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém, a Comissão de Licitações o direito de levá-las em consideração ou não.

7.5 Após, será concedido o prazo de recurso para as empresas não consideradas habilitadas, conforme art. 109, inciso I, alínea “a” e parágrafos do mesmo artigo.

7.6 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes das propostas das licitantes habilitadas, quando não mais caberá pleitear a desclassificação das licitantes, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.7 Os envelopes das propostas das licitantes habilitadas serão conferidos e rubricados por todos os representantes/procuradores dos proponentes.



7.8 As propostas terão todas as vias e folhas rubricadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes/ procuradores dos proponentes.

7.9 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas, entregues os envelopes das propostas à presidência da Comissão de Licitações.

7.10 Ao final da reunião, será facultado aos proponentes, se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em ata, que serão oportunamente analisadas pela Comissão. A seguir, a ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

7.11 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, salvo se delas resultar a inclusão de documento ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

## **8 – DAS PROPOSTAS**

8.1 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

8.1.1 O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

8.1.2 O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

8.2 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização do objeto licitado, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital.

8.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação da parte da licitante.

8.4 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações ou a autoridade superior poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas que originaram a desclassificação.



## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 Esta licitação será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

9.2 Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo MENOR PREÇO, respeitando o critério de aceitabilidade de preços, com base no orçamento da prefeitura sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global.

9.3 Em caso de empate entre as duas ou mais propostas, o desempate será feito por sorteio, conforme determina o § 2º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 - DOS RECURSOS**

10.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

## **11 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

11.1 De acordo com o § 1º, do art. 2º, da Lei Federal n.º 10.192/2001, é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de contratos com periodicidade inferior a um ano.

11.2 Entretanto, no caso de a execução do contrato se tornar desvantajosa para a Contratada, em razão do aumento dos preços verificados nos materiais por ela empregados nos serviços, poderá a Administração Pública, visando manter o equilíbrio financeiro original e mediante comprovação dos prejuízos, autorizar o acréscimo do preço contratado, em percentual que reflita fielmente o aumento verificado.

11.3 O cálculo do acréscimo será efetuado pelo Setor Competente, juntamente com o fiscal do Contrato.

11.4 O preço ajustado no contrato também poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

## **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 O Preposto da Administração Municipal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro e verificará



o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e o prazo previsto para a execução.

12.1.1 Medida e atestada a execução dos serviços de cada etapa da obra pelo preposto da Administração, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, para serem encaminhados os devidos pagamentos, o qual(ais) serão efetuados em até 10 (dez) dias.

12.1.2 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo Preposto da Administração.

12.2 As medições serão expedidos somente na 1ª (primeira) dezena de cada mês, podendo ocorrer que a 1ª (primeira) medição seja num prazo inferior a 30 (trinta) dias.

12.3 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

12.4 Para efetuar o pagamento o Contratado deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos relativos à regularidade fiscal e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

12.5 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

12.5.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

12.6 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.7 A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

### **13 – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1 O prazo para a execução total da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se sua contagem a partir da emissão do Termo de Autorização de seu início.

13.1.1 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do**



**respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 A empresa declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Administração de Ivorá para assinatura do Contrato a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

#### **14 – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

14.1 A empresa que for declarada vencedora da licitação e em decorrência disso vir a ser contratada para a realização dos serviços objeto desta licitação, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % do valor licitado no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

#### **15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 A Administração Pública, usando do seu poder-dever de fiscalização da execução do contrato, poderá aplicar à empresa contratada as seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- III - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- IV - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);
- V – declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Prefeito Municipal, que será concedida caso a empresa contratada venha a ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade de suspensão temporária tratada no item anterior;

- VI - As penalidades serão precedidas de defesa prévia e do devido processo legal.



**16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 O contrato que decorrer da presente licitação poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e conforme consta na minuta do contrato em anexo.

**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

17.2 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, conforme art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3 Cópias deste instrumento convocatório, da minuta do respectivo contrato e dos documentos que lhe são anexos, poderão ser obtidas no site [www.ivora.rs.gov.br](http://www.ivora.rs.gov.br).

17.4 Maiores informações junto à Prefeitura Municipal de Ivorá/RS, pelos telefones (55) 3267-1100, em dias e horários de expediente normal das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

17.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ivorá, 30 de março de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessora Jurídica

Este edital se encontra examinado e aprovado pelo Controle Interno.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Controle Interno

SAULO PICCININ  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

Contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O Turismo em Ivorá é formado por um conjunto de potencialidades tanto na área rural quanto na urbana, e apresenta-se como um local de diversidade, definido por cenários culturais e com destaque à natureza que encanta pela paisagem e morros que cercam a cidade. Ivorá é um lugar incrível e muito acolhedor pela riqueza que apresenta em seu patrimônio arquitetônico, cultural, bem como pela história e identidade deste povo que aliados à cultura, e religiosidade possibilita a realização de atividades de aventura, passeios em meio à natureza e conhecimento da gastronomia local. No momento atual, o turismo no município acontece a partir de uma reestruturação que oportunizará um novo direcionamento e ordenamento do território, por meio da criação e implementação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento da atividade turística local. Justifica-se a construção do Centro de Atendimento ao Turista (CAT) para o acolhimento de turistas, prestando apoio e informações necessárias para que estes visitantes conheçam e sejam recebidos em Ivorá/RS. Oferecer ao turista, informações seguras, atualizadas e completas sobre os atrativos turísticos, eventos, infraestrutura, serviços, acessos e história do município da Região da Quarta Colônia, com a recomendação de programas e atividades adequadas ao perfil do turista. Disponibilizar informações turísticas sobre Ivorá/RS e a região, em um ambiente planejado com atendimento qualificado.

**3 – MEMORIAL DESCRITIVO**

**a) OBRA: Centro de Atendimento ao Turista (CAT)**

**LOCAL: Esquina da Avenida Bento Gonçalves com a Rua Arnaldo Trevisan, Ivorá/RS**

O Centro de Atendimento ao Turista (CAT) está localizado em uma área municipal que corresponde a uma área de 4.000,00m<sup>2</sup>, tendo o terreno a medida de 50 metros de testada para a Avenida Bento Gonçalves e 80 metros de testada para a Rua Arnaldo Trevisan. Seu acesso principal se dá pela Avenida Bento Gonçalves, onde neste alinhamento será posicionado o CAT, de forma a recepcionar todos que entram na cidade. O CAT contará



com uma infraestrutura de calçamento urbano e rampa de acesso. O projeto em questão atende aos dispositivos estabelecidos pela NBR 9050/2015.

**a.1) PLANILHA DE ÁREAS**

A edificação do CAT tem uma área total de 168,75 m<sup>2</sup> em um terreno de 4.000,00m<sup>2</sup>.

Sendo organizado da seguinte forma:

BLOCO – área construída: 168,75m<sup>2</sup>

AMBIENTE	ÁREA ÚTIL
Recepção/Informações	34,74m <sup>2</sup>
Banheiro e vestiário feminino	20,98m <sup>2</sup>
Banheiro e vestiário masculino	20,98m <sup>2</sup>
Administração	12,46m <sup>2</sup>
Copa	3,75m <sup>2</sup>
Depósito	2,84m <sup>2</sup>
Auditório/sala multiuso	52,38m <sup>2</sup>

**a.2) CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Memorial Descritivo é produto da etapa de Projeto Básico de Arquitetura e complementares para o Centro de Atendimento ao Turista, do município de Ivorá.

O Descritivo compreende um conjunto de prescrições normativas para definir e caracterizar os materiais, equipamentos, instalações e técnicas a serem utilizadas para a execução dos serviços, estando de acordo com as normas vigentes.

Este Memorial Descritivo tem por finalidade complementar as informações contidas no Projeto Arquitetônico e Complementares e orientar a correta execução deles.

**a.3) ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS**

A execução do projeto ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, que deverá providenciar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local, ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e entender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviços. A orientação construtiva dar-se-á a partir das especificações apresentadas a seguir, cuja compatibilização se dá com o orçamento anexo.





Eventuais dúvidas de interpretação deverão ser discernidas, antes do início da obra, com o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal. Em caso de divergências entre o memorial e o projeto arquitetônico, o último é o que deverá prevalecer.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização da obra. A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso, estando de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e métodos da ABNT. Os materiais de um modo geral, deverão ser de marcas que possuam o Certificado de Qualidade dos órgãos vigentes.

A mão de obra deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido e toda técnica construtiva deverá seguir os preceitos normativos.

#### a.3.1) Serviços iniciais e equipe envolvida

Antes de iniciar a obra, é necessário que a equipe coloque uma placa, com informações relativas à obra, conforme layout orientado pelo Município. A equipe de Administração de Obra será composta, no mínimo, por um engenheiro civil júnior e um encarregado de obras, que deverão prestar esclarecimentos à fiscalização e acompanhar o desenvolvimento da execução.

#### a.3.2) Limpeza do terreno e da obra

A limpeza prévia da área será de responsabilidade da prefeitura de Ivorá cuja extensão corresponde a 4.000 m<sup>2</sup>, sendo o terreno a medida de 50 metros de testada para a Avenida Bento Gonçalves e 80 metros de testada para a Rua Arnaldo Trevisan, compreendendo serviços de limpeza mecânica do terreno em que serão implantadas as estruturas, destocamento e remoção de entulhos orgânicos, deixando o terreno livre de interferências prejudiciais ao andamento da obra, através da utilização de tratores de esteira, até 15cm de profundidade, em toda a área de projeção ocupada pelo projeto. Toda e qualquer remoção de vegetação que se fizer necessária, deverá ser autorizada pelo órgão ambiental competente.

Concluídos os serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá desativar o canteiro de obras devendo ser feita a retirada de máquinas, equipamentos, restos de materiais e entulhos em geral. A área deverá ser deixada perfeitamente limpa e em condições adequadas para o uso da contratante.



a.3.3) Locação de obra

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos arquitetônico e estrutural. Deverão ser marcados através de gabaritos de ripas corridos, construídos em esquadro e nivelados em todo o perímetro da construção, orientados pelos Pontos de Locação devidamente identificados pelos serviços especializados de topografia.

O terreno deverá ser isolado por tapumes, conforme orientações do responsável técnico da Prefeitura, durante a execução da obra, evitando acesso de pedestres.

a.3.4) Tapumes

Os tapumes deverão ser executados conforme orientações do código de obras municipal, apresentando perfeitas condições de segurança em seus elementos e obedecendo a NR18 da Portaria n° 3214 do Ministério do Trabalho. Não prejudicando a arborização, iluminação pública, visibilidade de placas e sinais de trânsito, entre outros equipamentos públicos, não podendo a altura ser inferior a 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

a.3.5) Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Conforme legislação do Ministério do Trabalho, a empresa responsável pela execução da obra deverá fornecer EPI's a todo pessoal que esteja prestando serviços dentro do canteiro de obras.

a.3.6) Material de obra

Todos os materiais inerentes à execução do objeto deste memorial devem ser fornecidos pela Contratada para a execução. Sendo que todos os materiais e/ou equipamentos utilizados pela Contratada deverão ser de primeira qualidade e ainda serem de qualidade, modelo, marca e tipo especificado (ou similar) no projeto e memorial descritivo e devidamente aprovados pela fiscalização.

Caso o material e/ou equipamento especificado tenha saído de linha, devem ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos.



a.4) EXECUÇÃO DE OBRA

a.4.1) Fundações

Caberá à empresa vencedora do processo de licitação a execução da estrutura de fundação, que deverá satisfazer as exigências das normas da ABNT relativas ao assunto, bem como ao projeto estrutural.

Todas as estruturas deverão ser executadas em concreto armado e suas dimensões serão de acordo com o projeto estrutural.

As fundações e vigas baldrame receberão revestimento com aditivo impermeabilizante, que deverão ser aplicados conforme normas técnicas vigentes.

a.4.2) Estruturas

A estrutura do CAT deverá satisfazer as exigências das normas da ABNT relativas ao assunto, bem como ao projeto estrutural.

Todas as estruturas deverão ser executadas em concreto armado e suas dimensões serão de acordo com o projeto estrutural.

a.4.3) Concreto armado

Todo o concreto utilizado nas estruturas, tanto de fundações, como pilares e coberturas, deverá obedecer às normas técnicas e as especificações do projeto estrutural.

As formas para o concreto deverão ser em madeira maciça e seguirão rigorosamente a geometria preconizada pelo projeto estrutural. Deverão estar bem niveladas, aprumadas e estanques. Deverá ser feito o escoramento conforme orientações do projeto estrutural, a fim de evitar deformações nas formas. Deverá ser aplicado desmoldante, com uniformidade e precisão, aplicado de acordo com o fabricante, para evitar imperfeições e manchas. A desmoldagem deve ser feita de acordo com o estabelecido pela fiscalização da obra. Recomenda-se que seja feita ao mesmo tempo em toda a laje, para que não haja mudanças de cores. A cura do concreto deve ser feita de acordo com o projeto estrutural.

a.4.4) Pilares, vigas baldrame e vigas de cobertura

Os elementos em concreto serão moldados in loco, conforme projeto estrutural, com resistência especificada e em conformidade com a geometria e armadura específica do projeto.



Os materiais e procedimentos a serem empregados, incluindo o concreto e as armaduras, deverão seguir rigorosamente as disposições das Normas Brasileiras pertinentes ao assunto.

Deverão ser feitos corpos de prova e análise do concreto utilizado, sempre que a fiscalização da Prefeitura Municipal de Ivorá solicitar.

#### a.4.5) Aterro interno e contrapiso

Após a desforma das vigas de fundação, deverá ser executado o nivelamento interno do terreno e a retirada de possíveis elementos orgânicos que possam existir, e posteriormente o apiloamento do mesmo. O preenchimento será com pedra de mão e sobre esta será colocada camada de brita nº 1, com espessura mínima 10 cm.

O contrapiso deverá ser executado em concreto armado desempenado, com armadura em malha. O acabamento deverá ser em concreto polido, com juntas de dilatação a cada 2,5 metros.

A superfície deverá ser nivelada de acordo com o projeto arquitetônico de implantação.

As soleiras e peitoris serão executadas mármore com cor a definir. Todas as soleiras externas deverão apresentar um saque de 2 cm (bocel) com quinas levemente arredondadas.

#### a.4.6) Alvenaria

Onde houver paredes e elementos de fechamento de fachada, estes deverão ser executados com alvenaria de tijolos cerâmicos, de boa qualidade, em obediência às dimensões e alinhamentos indicados no projeto.

Os tijolos deverão ser umedecidos antes do assentamento e aplicação das camadas de argamassa. O assentamento dos tijolos será executado com argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, em mistura homogênea, ou conforme orientação da Fiscalização.

Assentamento tipo amarração, as fiadas deverão ser perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas uniformes, cuja espessura não deverá ultrapassar 10 mm.

Para a perfeita aderência das alvenarias de tijolos às superfícies de concreto, será aplicado chapisco de argamassa de cimento e areia, no traço volumétrico de 1:3, com adição de telas galvanizadas. Deverá ser prevista ferragem de amarração da alvenaria nos pilares. Abaixo das janelas deverá ser executada verga.



a.4.7) Cobertura

A estrutura da cobertura deverá ser em madeira serrada de reflorestamento, deverá ser previsto tesouras executadas com guias de eucaliptos de (2,5x15) cm a cada 60 cm de espaçamento. Para cobertura serão utilizadas telhas de fibrocimento com espessura de 6 mm.

As calhas, rufos e condutores deverão ser em chapa metálica, com pintura anticorrosiva, conforme previsto no projeto.

As lajes de cobertura deverão seguir as orientações do projeto estrutural, moldadas in loco, de concreto aparente e utilizadas fôrmas de madeira com desmoldante, de forma que crie a aparência do concreto ripado.

a.4.8) Esquadrias

As esquadrias deverão ser executadas e instaladas conforme as dimensões e locais estabelecidos no projeto arquitetônico. Todas as esquadrias deverão ser aprumadas, niveladas e livres de empenas e oxidações.

As portas internas deverão ser em madeira semioca, de primeira qualidade, com as medidas especificadas no projeto. Os marcos e guarnições serão de madeira de lei de boa qualidade, aplainados e lixados, dando ótimo acabamento entre o marco e reboco.

As guarnições deverão ter largura de 7 cm e deverão ser colocadas quando as paredes já tiverem recebido o revestimento.

A porta do auditório deverá ter abertura para o sentido de fuga, dotadas de barras antipânico, conforme normas aplicáveis.

As esquadrias externas serão em alumínio, com pintura eletrostática grafite e dimensões e espaçamentos conforme projeto. Serão compostas por perfis de alumínio com folhas de vidro laminado, incolores, lisos e transparentes, estas ora serão fixas, ora de abrir, correr ou maximar/basculantes.

As janelas dos banheiros serão do tipo basculante, com quadros em perfil de alumínio, com pintura eletrostática grafite. O sistema de abertura será haste prancheta com comando tipo alavanca.

As janelas da administração, copa e depósito serão do tipo basculante, com quadros em perfil de alumínio, com pintura eletrostática grafite. O sistema de abertura será haste prancheta com comando tipo alavanca.

As portas dos demais ambientes serão ora fixa, ora de abrir e a parte superior basculante, conforme indicação nas plantas e fachadas. Com quadros em perfil de alumínio,



com pintura eletrostática grafite. Nas basculantes o sistema de abertura será haste prancheta com comando tipo alavanca.

As aberturas deverão ser construídas e instaladas com todo cuidado e com juntas de borracha para garantir perfeita estanqueidade. Na colocação dos marcos serão observados o esquadramento e a folga necessária para a dilatação das peças. Elas seguirão as dimensões especificadas no projeto e deverão ser confirmadas no local.

As dobradiças deverão ser de ferro galvanizado com pino móvel, de latão reforçado. As fechaduras deverão ser de embutir, com maçaneta do tipo alavanca.

Obs.: as esquadrias deverão ser submetidas à aprovação prévia à instalação por parte da fiscalização.

#### a.4.9) Revestimentos

##### a.4.9.1) Chapisco

Trata-se da camada de argamassa constituída de cimento, areia média, água aditivo impermeabilizante. A argamassa de chapisco deverá ser preparada no traço de cimento e areia de 1:3, com espessura de 0,50 cm. Para a aplicação a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

##### a.4.9.2) Emboço e reboco

Trata-se da camada de argamassa de regularização (emboço) e revestimento (reboco), constituída de cimento, areia, água e aditivo plastificante líquido, de maneira a eliminar trincas de retração e aumentar a trabalhabilidade e impermeabilidade, possuindo baixa consistência, destinada a regularização da base (emboço) e para servir de acabamento final, antes da pintura (reboco), de modo a proporcionar uma superfície lisa e uniforme.

A argamassa utilizada para a confecção do emboço deverá ter traço na proporção de 1:2:8, com espessura máxima de 1,5 cm; para a camada de reboco a proporção de 1:5 e 20% de cimento.

O procedimento de execução deverá obedecer o previsto nas Normas Brasileiras.

Antes da execução de cada etapa, as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas que possam prejudicar a aderência da argamassa. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, apurados, alinhados e nivelados.

Obs.: os traços podem mudar se assim definidos pela fiscalização.



a.4.9.3) Revestimento cerâmico

Os revestimentos cerâmicos deverão ser de procedência conhecida e idônea e deverão obedecer às especificações do projeto. Estas deverão ser cuidadosamente classificadas no canteiro de obras quanto à sua qualidade, calibragem e desempenho, rejeitando-se todas as peças que apresentarem defeitos de superfície, discrepâncias de bitolas ou empeno. As peças deverão ser armazenadas em local seco e protegidas, com suas embalagens originais de fábrica. Serão testadas e verificadas as tubulações das instalações hidráulicas e elétricas quanto às suas posições e funcionamento antes da colocação das peças cerâmicas.

Antes do assentamento dos azulejos, serão verificados os pontos das instalações elétricas e hidráulicas, bem como os níveis e prumos, a fim de obter arremates perfeitos e uniformes de piso e teto.

As paredes devidamente emboçadas, serão suficientemente molhadas com mangueira no momento do assentamento dos revestimentos. Deverão ser utilizadas argamassas de assentamento, conforme indicações do fabricante do produto especificado no projeto. Ela deverá ser espalhada com auxílio de desempenadeira metálica dentada.

Os revestimentos deverão ser assentados de baixo para cima, sendo que o controle dos prumos verticais e horizontais deverá ser feito com o auxílio de réguas de alumínio e fios de nylon. As juntas terão espessura constante, utilizando espaçadores de plástico. As juntas deverão ser alinhadas entre piso e parede. O rejuntamento deverá ser feito com argamassa pré-fabricada, conforme indicações do fabricante.

Recortes e furos nas peças deverão ser feitos com equipamento especial, sendo vedado o processo manual. Deverá ser observada rigorosamente a uniformização da aplicação dos azulejos nas paredes de uma mesma dependência.

Na parede interna da copa, será aplicado um revestimento cinza claro até a altura de 2,15 m, em formato 33x45 cm.

Na parede interna dos banheiros, será aplicado o revestimento Granilite Branco 60x60 cm, até a altura de 2,15 m, conforme detalhamento.

No piso dos banheiros, será aplicado o revestimento Granilite Branco 60x60 cm, conforme detalhamento.

a.4.9.4) Revestimento em pedra natural

As fachadas especificadas no projeto arquitetônico deverão receber revestimento em Pedra Miracema, cor Branca, irregular, ou pedra similar a ser aceita pela Fiscalização. As



mesmas deverão ser assentadas sobre a parede chapiscada, com junta mínima entre as peças. Instaladas conforme especificações do fornecedor.

a.4.9.5) Pintura

Os serviços serão executados após as superfícies estarem completamente secas, limpas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Toda demão de tinta e de massa só poderá ser aplicada após a anterior estar completamente seca.

Toda pintura deverá ser uniforme, não sendo permitido nenhum sinal de manchas. Serão aplicadas tantas demãos quantos forem necessárias para um perfeito recobrimento das superfícies.

As tintas serão de primeira linha, com cores preparadas de fábrica, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou fiscalização.

Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para armazenamento deverá ser ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais.

Deverão ser tomados todos os cuidados com a finalidade de evitar respingos e escorrimentos nas superfícies não destinadas à pintura, utilizando-se papel, fitas, encerados e outros. Os respingos inevitáveis deverão ser removidos de forma adequada.

Deverá ser realizado todo e qualquer arremate na pintura de paredes, forros e elementos em madeira, metálicos e outros, necessários para o perfeito acabamento da obra ou apontado pela Fiscalização.

Em todas as superfícies rebocadas, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa corrida, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrarem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas com Selador Acrílico Incolor para receber o acabamento.

As faces internas das paredes de alvenaria serão pintadas com duas demãos de tinta acrílica a base de água com acabamento liso acetinado, na cor cinza. Fazer teste de cor para aprovação da Fiscalização.

Nos banheiros, após a altura de 2,15 m, as paredes deverão ser pintadas com tinta lavável, na cor Verde Envelhecido SW 9041.





a.4.9.6) Sanitários

Nos banheiros as divisórias deverão ser executadas em granilite, na altura total de 2,15 m.

As bancadas deverão ser executadas em mármore sintético, com cubas esculpidas conforme detalhamento. Torneiras de mesa e porta-sabonete conforme projeto e dispenser para toalhas de papel.

Os boxes de chuveiro deverão ter saboneteira e porta-toalhas, instalados na melhor posição de enquadramento na peça de azulejo, evitando quebras e cortes.

Todos os metais de acabamento dos equipamentos sanitários deverão ter acabamento superficial cromado, alta resistência a riscos e corrosão, em material de primeira qualidade.

As louças devem ser de primeira linha, padrão médio, brancas e deverão ser instaladas conforme projeto arquitetônico.

As bacias sanitárias serão com caixa acoplada, estas deverão ser instaladas seguindo as recomendações do fabricante. O acabamento após a instalação será em rejunte branco e silicone incolor. Os assentos serão de polipropileno, modelo universal, na cor branca e adequados ao modelo da bacia.

As bacias sanitárias para PNE serão do modelo convencional, com abertura frontal e terão mecanismo de descarga através da caixa embutida na parede com acionamento frontal, na cor branca, instalado a uma altura de 1,00 m do seu eixo ao piso acabado. Estas deverão ser instaladas conforme as indicações das normas específicas.

Deverão ser instalados nos sanitários PNE as barras de apoio em aço inoxidável, acabamento polido, conforme normas específicas. Serão fixadas nas paredes à uma distância mínima de 4 cm da face interna da barra. As barras de apoio devem ser instaladas junto à bacia sanitária, na lateral e no fundo, com comprimento mínimo de 75 a 80 cm de altura do piso acabado. A distância entre o eixo da bacia e a face da barra lateral ao vaso deve ser de 40 cm, estando esta posicionada a uma distância mínima de 50 cm da borda frontal da bacia. A barra da parede do fundo deve estar a uma distância mínima de 11 cm da sua face externa à parede e estender-se no mínimo 30 cm além do eixo da bacia, em direção a parede lateral. As instalações das barras deverão garantir segurança nas fixações e devem atender a NBR 9050.

Na parede acima dos lavatórios deverão ser instalados espelhos, com disposição e dimensões conforme projeto, com espessura de 3,0 mm.



a.4.9.7) Instalações hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias deverão obedecer às normas da ABNT e especificações dos fabricantes. Todos os materiais a serem aplicados (reservatórios, tubos, conexões para água e esgoto, louças e metais sanitários, etc) serão de primeira qualidade e aplicados por profissionais especializados neste tipo de instalação.

Os registros de pressão e de gaveta terão acabamento cruzeta, deverão ser instalados produtos de qualidade, com sistema de garantia de estanqueidade.

Os sifões deverão ser metálicos, flexíveis, com acabamento cromado.

Todas as tampas dos ralos deverão ser metálicas, com acabamento cromado.

a.4.9.8) Instalações elétricas

Os materiais a serem utilizados (eletrodutos, conexões, conectores, tomadas, interruptores, disjuntores, quadros de proteção de circuitos, etc) deverão ser de boa qualidade e obedecer instruções dos fabricantes. Os materiais deverão ser aprovados pela fiscalização.

Os projetos de iluminação deverão seguir o projeto elétrico, sendo utilizados plafons de 30x30 cm, na cor branca, com LED 3000k.

a.4.9.9) Escada de acesso e rampas de acessibilidade

As rampas de acessibilidade deverão possuir inclinação máxima de 8,33 % e executadas conforme Projeto Arquitetônico. Deverão possuir montantes metálicos em tubo de aço galvanizado, com altura de 92 cm e corrimãos em duas alturas (h=70 e 92 cm) em tubos de aço galvanizado com acabamento em pintura esmalte na cor cinza. As rampas deverão ser de concreto com piso antiderrapante com guias de 5,0 cm de altura nos dois lados. Todo o serviço para as rampas deverá seguir a NBR 9050.

a.4.9.10) Observações

Todos os materiais e serviços a serem utilizados deverão, antes do seu emprego, ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

A obra deverá ser entregue completamente limpa (pavimentações, revestimentos especiais, louças e metais, vidros, ferragens, etc) e todo entulho deverá ser removido.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



*Estado do Rio Grande do Sul*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

Todas as modificações do tipo de material e serviço constantes no Projeto Arquitetônico e Memorial, somente poderão ser executadas com autorização da Fiscalização.



**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023**

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°.....por intermédio de seu representante legal.....Portador da carteira de identidade n°....., CPF n°.....

Declara que:

(A) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e

(B) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, e

(C) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições e especificações para cumprimento das obrigações objeto da licitação, e

(D) Não nos encontramos na situação de declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Ressalva: emprega menor , a partir de quatorze anos , na condição de aprendiz (     ).  
(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima).

.....de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,

portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA que, para fins do disposto nos termos do Art. 9, III, Lei 8666/1993, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação citada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



**ANEXO IV**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Atesto, para fins de participação na Tomada de Preços nº 02/2023, que trata da contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista, que, nesta data, compareceu nesta Secretaria de Administração o Sr. xxxxxxxx, na condição de representante da empresa xxxxxxxxxxxxxx, quando tomou conhecimento pormenorizado do serviço a ser prestado.

Ivorá-RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Vitor Camargo Costa  
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá

xxxxxxxxxxx  
Responsável técnico/Representante legal da empresa



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para a Tomada de Preços nº 02/2023, que não realizou visita técnica, mas que conhece as condições locais em que será realizada a obra, bem como todas as suas peculiaridades, tendo conhecimento das condições atuais para prestação de serviços de ..... no (local)....., e que assume a responsabilidade por eventual erro em sua proposta decorrente da falta de visita ao local da obra.

Ivorá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do profissional da empresa licitante



ANEXO VI

COMPOSIÇÃO DO BDI

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	7,62%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>25,00%</b>





ANEXO VII

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Cálculo dos Encargos Sociais					
<b>Estado:</b> RIO GRANDE DO SUL			<b>Vigência:</b> A partir de nov/22		
Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>Grupo A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>Grupo B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,66%	0,86%	0,66%
B4	13° Salário	10,94%	8,33%	10,94%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuva	1,56%	Não incide	1,56%	Não incide
B8	Auxílio Acidentes de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,28%	7,83%	10,28%	7,83%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>46,75%</b>	<b>17,54%</b>	<b>46,75%</b>	<b>17,54%</b>



<b>Grupo C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,56%	3,47%	4,56%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,35%	2,55%	3,35%	2,55%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,83%	2,15%	2,83%	2,15%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,23%</b>	<b>8,54%</b>	<b>11,23%</b>	<b>8,54%</b>
<b>Grupo D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,85%	2,95%	17,20%	6,45%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,23%</b>	<b>3,24%</b>	<b>17,61%</b>	<b>6,76%</b>
<b>Total (A+B+C+D)</b>		<b>83,01%</b>	<b>46,12%</b>	<b>112,39%</b>	<b>69,64%</b>
Código:	% dos Grupos	<b>% Total de Encargos Sociais Sobre a Mão de Obra:</b>			
<b>A:</b>	36,80%	<b>A+B+C+D:</b>  <b>69,64%</b>			
<b>B:</b>	17,54%				
<b>C:</b>	8,54%				
<b>D:</b>	6,76%				



**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº...../2023**

Pelo presente “Contrato de Empreitada Global” que trata da contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Avenida Garibaldi, nº 1098, na Cidade de Ivorá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SAULO PICCININ**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 8052703223, expedida pelo SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 682.974.590-04, residente e domiciliado no município de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., inscrição estadual nº....., localizada à Rua....., na Cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., Diretor da Empresa, brasileiro, ....., profissão....., residente e domiciliado na Rua....., ....., na Cidade de ....., portador da Carteira de Identidade nº....., emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº....., de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem entre si como justo e plenamente acordado as cláusulas e condições:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes de conformidade com a Tomada de Preços 02/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para construção do Centro de Atendimento ao Turista, conforme especificações técnicas e disposições constantes nos Anexos da Tomada de Preços nº 02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo para realização do serviço objeto deste contrato é de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do envio do termo de autorização de início da obra.

2.1.1 O prazo de que trata o item 2.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, **desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



2.2 O serviço dar-se-á concluído quando todos os materiais restantes forem removidos, estando o ambiente limpo, mediante avaliação do fiscal de contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O preço total para o presente ajuste é de R\$.....(.....), constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O Preposto da Administração Municipal, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições mensalmente, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma físico-financeiro e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e o prazo previsto para a execução.

4.1.1 Medida e atestada a execução dos serviços de cada etapa da obra pelo preposto da Administração, a Contratada entregará a correspondente nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, para serem encaminhados os devidos pagamentos, o qual(ais) serão efetuados em até 10 (dez) dias.

4.1.2 A última parcela somente será paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da obra, lavrado pelo Preposto da Administração.

4.2 As medições serão expedidos somente na 1ª (primeira) dezena de cada mês, podendo ocorrer que a 1ª (primeira) medição seja num prazo inferior a 30 (trinta) dias.

4.3 Anteriormente à emissão dos documentos fiscais, o(a) Contratado(a) deverá entrar em contato com a Administração Municipal a fim de obter os dados adicionais que deverão constar nos referidos documentos fiscais.

4.4 Para efetuar o pagamento o Contratado deverá apresentar junto à tesouraria municipal os documentos relativos à regularidade fiscal e a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

4.5 Os pagamentos serão liberados quando conferido(s) e aceito(s) o(s) objetos(s) pela Administração Municipal.

4.5.1 O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.



4.6 Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 A Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Ivorá, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

**CONTA:** 3081 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**SUBCONTA:** 3265 – OBRAS EM ANDAMENTO

**RECURSO:** 01 - LIVRE

**ÓRGÃO:** 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**CONTA:** 3082 - OBRAS E INSTALAÇÕES

**RECURSO:** 1166 – CONTRATO REPASSE 914438/2021 – MTUR/CAIXA

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 - Dos Direitos

6.1.1 da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

6.1.2 da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

6.2 - Das Obrigações

6.2.1 - da Contratante:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 - da Contratada:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- d) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre a Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;
- f) responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamento, estadia e alimentação de seus funcionários, da equipe técnica e/ou dos empregados que serão utilizados na execução do objeto, sem custos adicionais para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA**

7.1 Fica acordado entre as partes que a garantia da obra será de 05 (cinco) anos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

8.1 A Contratada para a realização dos serviços, deverá prestar garantia no percentual de 5 (cinco) % da execução do contrato no momento da assinatura do contrato, cabendo-lhe optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia; ou
- III – fiança bancária.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, o Contratado estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

10.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.3 Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

10.4 A rescisão do contrato poderá ser:

10.4.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;

10.4.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.4.3 judicial, nos termos da legislação.

10.5 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O encarregado pela fiscalização do contrato será o servidor público Vitor Camargo Costa, ocupante do cargo de Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Ivorá, o qual fica responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

12.1 Se o contratado causar danos à Administração Municipal (Contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos sempre levando-se em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

13.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.

13.3 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá, ..... de ..... de 2023.

SAULO PICCININ  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
Contratado





**ANEXO IX - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;

1.1.1 No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil, Estatuto social com suas alterações acompanhado da cópia da ata de eleição dos atuais diretores;

1.2 Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;

1.3 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;

1.4 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

**2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

2.1 Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal, se houver;

2.2 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.4 Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual;

2.5 Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da empresa;

2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.1.1 As microempresas deverão apresentar a Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, ou outro documento compatível e aquelas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador.

**4. REGULARIDADE TÉCNICA**

4.1 Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente, quando for o caso (ex.: CREA, CAU, CRF, CRQ, CRM, CRC, etc);

4.2 Outros documentos exigidos por lei especial (Alvará Sanitário, etc.), quando for o caso;

4.3 Um ou mais atestados de desempenho anterior, no mínimo, expedidos por entidades públicas ou privadas, de atividades pertinentes e compatíveis com o que se propõe.